



PORTARIA Nº 251/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2026, de 23 de julho de 2026, por meio do qual o Município de Planalto da Serra/MT solicitou a cessão da servidora efetiva Maria Aparecida dos Prazeres Bispo;

CONSIDERANDO que a cessão tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto da Serra/MT;

CONSIDERANDO o Termo de Consentimento firmado pela servidora em 31 de julho de 2026, por meio do qual manifestou expressamente sua concordância com a cessão;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 03 de agosto de 2026, que deferiu e autorizou a cessão funcional;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os Municípios de Canabrava do Norte/MT e Planalto da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal efetiva **MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO**, matrícula funcional nº **2445**, ocupante do cargo de **Psicóloga Educacional**, pertencente ao quadro funcional do Município de Canabrava do Norte/MT, para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto da Serra/MT**.

Art. 2º A cessão será concedida pelo período de **01 (um) ano**, compreendido entre **03 de agosto de 2026 e 02 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogada mediante interesse público, comum acordo entre os Municípios e edição de novo ato administrativo.

Art. 3º A cessão observará as condições estabelecidas no respectivo **Termo de Cessão** firmado entre os Municípios de Canabrava do Norte/MT e Planalto da Serra/MT, especialmente quanto:

- I** – ao ônus da remuneração e dos respectivos encargos funcionais e previdenciários;
- II** – à jornada de trabalho e ao controle de frequência;
- III** – às atribuições a serem desempenhadas pela servidora;
- IV** – à preservação do vínculo funcional com o Município de Canabrava do Norte/MT;
- V** – às responsabilidades administrativas de cada ente municipal; e
- VI** – às hipóteses de restituição da servidora ao órgão de origem.



Art. 4º Durante o período da cessão, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município de Canabrava do Norte/MT, devendo ser respeitado o seu cargo efetivo e as atribuições compatíveis com sua formação e habilitação profissional.

Art. 5º O Município de Planalto da Serra/MT deverá encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Canabrava do Norte/MT o controle de frequência da servidora, bem como comunicar eventuais afastamentos, licenças, férias ou ocorrências funcionais.

Art. 6º A cessão poderá ser encerrada antes do término previsto:

- I – por interesse da Administração Pública;
- II – mediante solicitação de qualquer dos Municípios envolvidos;
- III – mediante requerimento fundamentado da servidora;
- IV – por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão; ou
- V – por desaparecimento do interesse público que justificou a cessão.

Parágrafo único. Encerrada a cessão, a servidora deverá retornar imediatamente ao Município de Canabrava do Norte/MT e apresentar-se ao órgão de origem para definição de sua lotação e exercício funcional.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos realizar os registros funcionais e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de agosto de 2026**, data da efetivação da cessão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 328cd01d-9db8-4165-ae60-a910b53648c1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

As condições verificadas demonstram a manutenção de quantitativo insuficiente de equipes e equipamentos, bem como a ausência de mobilização necessária para execução simultânea das frentes de serviço, em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada no Contrato nº 051/2024, especialmente aquelas relativas à adequada execução dos serviços, ao cumprimento do cronograma físico, à disponibilização dos recursos necessários e ao atendimento das determinações da fiscalização.

Ressalta-se que as mesmas inconformidades já foram objeto das Notificações de Fiscalização nº 001/2026 e nº 002/2026, sem que tenha sido observada a efetiva regularização da execução contratual.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA** para promover, **COM URGÊNCIA**, a retomada das frentes de serviço paralisadas, reforçando o efetivo de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, de modo a restabelecer um ritmo de execução compatível com o cronograma e com o porte da obra, atendendo integralmente às determinações da fiscalização e às obrigações previstas no Contrato nº 051/2024.

Fica a contratada advertida de que a permanência das irregularidades e o descumprimento das determinações desta fiscalização poderão ensejar a adoção das medidas administrativas previstas nas cláusulas de penalidades do Contrato nº 051/2024, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Campo Verde, 03 de agosto de 2026.

José Victor de Lima

Gerente de Engenharia – Port. 284/2022

Fiscal do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 251/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2026, de 23 de julho de 2026, por meio do qual o Município de Planalto da Serra/MT solicitou a cessão da servidora efetiva Maria Aparecida dos Prazeres Bispo;

CONSIDERANDO que a cessão tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto da Serra/MT;

CONSIDERANDO o Termo de Consentimento firmado pela servidora em 31 de julho de 2026, por meio do qual manifestou expressamente sua concordância com a cessão;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 03 de agosto de 2026, que deferiu e autorizou a cessão funcional;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os Municípios de Canabrava do Norte/MT e Planalto da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal efetiva **MARIA APA-**

RECIDA DOS PRAZERES BISPO, matrícula funcional nº 2445, ocupante do cargo de **Psicóloga Educacional**, pertencente ao quadro funcional do Município de Canabrava do Norte/MT, para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto da Serra/MT**.

Art. 2º A cessão será concedida pelo período de **01 (um) ano**, compreendido entre **03 de agosto de 2026 e 02 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogada mediante interesse público, comum acordo entre os Municípios e edição de novo ato administrativo.

Art. 3º A cessão observará as condições estabelecidas no respectivo **Termo de Cessão** firmado entre os Municípios de Canabrava do Norte/MT e Planalto da Serra/MT, especialmente quanto:

I – ao ônus da remuneração e dos respectivos encargos funcionais e previdenciários;

II – à jornada de trabalho e ao controle de frequência;

III – às atribuições a serem desempenhadas pela servidora;

IV – à preservação do vínculo funcional com o Município de Canabrava do Norte/MT;

V – às responsabilidades administrativas de cada ente municipal; e

VI – às hipóteses de restituição da servidora ao órgão de origem.

Art. 4º Durante o período da cessão, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Município de Canabrava do Norte/MT, devendo ser respeitado o seu cargo efetivo e as atribuições compatíveis com sua formação e habilitação profissional.

Art. 5º O Município de Planalto da Serra/MT deverá encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Canabrava do Norte/MT o controle de frequência da servidora, bem como comunicar eventuais afastamentos, licenças, férias ou ocorrências funcionais.

Art. 6º A cessão poderá ser encerrada antes do término previsto:

I – por interesse da Administração Pública;

II – mediante solicitação de qualquer dos Municípios envolvidos;

III – mediante requerimento fundamentado da servidora;

IV – por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão; ou

V – por desaparecimento do interesse público que justificou a cessão.

Parágrafo único. Encerrada a cessão, a servidora deverá retornar imediatamente ao Município de Canabrava do Norte/MT e apresentar-se ao órgão de origem para definição de sua lotação e exercício funcional.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos realizar os registros funcionais e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir

de **03 de agosto de 2026**, data da efetivação da cessão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 328cd01d-9db8-4165-ae60-a910b53648c1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

